

**DECRETO Nº 878, DE 24 DE MAIO DE 2010.**

**“REVOGA O INCISO VIII DO § 2º DO ART. 1º DO  
DECRETO Nº 862/10”.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito Municipal de Cajati,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**D E C R E T O**

**Art. 1º** Revoga o inciso VIII do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 862 de 16 de março de 2010, que passará ter a seguinte redação:

*“§ 2º Durante o período de estágio probatório, não são computados como de efetivo exercício, os dias em que o servidor afastar-se do trabalho, nas seguintes hipóteses:*

- I- licença sem remuneração para atividade política, a partir do dia de sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo até a véspera do registro da respectiva candidatura;*
- II- licença maternidade;*
- III- licença paternidade;*
- IV- licença para fins de adoção;*
- V- afastamento para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, e doação de sangue;*
- VI- licença após o registro da candidatura a cargo eletivo, pelo prazo previsto em lei eleitoral;*
- VII- exercício de mandato político ou eletivo em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da classe, que importe afastamento das funções do cargo;*
- VIII- (REVOGADO)**
- IX- afastamento do cargo decorrente de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente enquanto perdurar a prisão;*
- X- afastamento do cargo em virtude de condenação por sentença definitiva, a pena que não determine a perda do cargo.”*

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 24 de maio de 2010.

**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração